



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3566/2016  
DATA: 28/11/16  
Ass: Amel L. Vaz Jr

**MENSAGEM Nº 100/2016.**

Serra, 21 de novembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal - LOM - o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.376/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei pretende alterar a data de comemoração do Dia Municipal do Mestre Álvaro, haja vista que a data estipulada na Lei Municipal nº 4.376/2015 não está de acordo com os estudos realizados sobre a oficialização do nome para o local.

Com base no livro do renomado historiador Clério José Borges, é informado que o nome "Mestre Álvaro" foi oficializado pela Lei do Estado no dia 12 de novembro de 1987. Assim, entende-se necessária a mudança.

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência simples*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seu artigo 163, inciso I.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 60.760/2016  
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111. Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100  
e-mail: dea@serra.es.gov.br



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO Nº 172/16**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.376/2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.376/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Mestre Álvaro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.